



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**FIXA PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

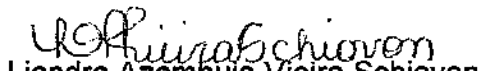
Art.1º Fixa novo piso salarial do Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art.2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art.3º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de fevereiro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Secr. Adjunta da Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Senhores Vereadores, justifica-se o presente projeto de lei em virtude da necessidade de cumprimento da disposição constitucional do art. 37, inciso X que determina a necessidade de a Administração Pública proceder anualmente à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, que para o quadro do Magistério deve ser feito com base em índice fixado pelo Ministério de Educação e Cultura. Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente projeto.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito